



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
Praça da Concórdia, 294 - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 486, DE 17.02.87

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) provenientes do PAM-Programa de Apóio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Construção de um prédio destinado à Cozinha Pilôto;
- III - abrir crédito adicional, suplementar, na importância de Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

### 2. PODER EXECUTIVO

#### 2.4 - Educação e Cultura

#### Ensino de 1º Grau

#### 4110 - Obras e Instalações - Construção de Cozinha Pilôto.

§ Único - O crédito autorizado no inciso III, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. João Manzano, 17 de fevereiro de 1987

  
- ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.888-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 17 de fevereiro de 1987

  
Edvaldo Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457